



MUNICÍPIO DE MIRA
CÂMARA MUNICIPAL

ATA N.º 15/2018

REUNIÃO ORDINÁRIA DE

14/09/2018

“Nos termos do art.º 56.º, do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, as deliberações dos órgãos das autarquias locais, bem como as decisões dos respetivos titulares destinadas a ter eficácia externa, devem ser publicadas em edital, afixado nos lugares de estilo durante 5 dos 10 dias subsequentes à tomada da deliberação ou decisão, bem como no sítio da internet, no boletim da autarquia e nos jornais regionais editados ou distribuídos na área da autarquia, tendo em vista garantir a publicidade necessária à eficácia externa das decisões”.



MUNICÍPIO DE MIRA
CÂMARA MUNICIPAL

----- Aos catorze dias do mês de setembro de dois mil e dezoito, pelas dezasseis horas e trinta minutos, na sala de reuniões da Câmara Municipal, reuniu esta, ordinariamente, sob a direção do Sr. Presidente da Câmara, Dr. Raul José Rei Soares de Almeida, estando presentes os Vereadores Srs. Nelson Teixeira Maltez, Dr. Manuel de Jesus Martins, Dr. Fernando José Domingues Madeira, Dr.ª Dulce Helena Ramos Cainé, Dr. Luis Manuel Simões Miranda e Dr.ª. Madalena Isabel Colaço dos Santos.-----

----- Presentes também a Chefe de Divisão Administrativa e Financeira, Dr.ª. Carmen da Conceição Santos, a Chefe de Divisão de Educação, Cultura e Desporto, Dr.ª Brigitte Capelo e o Chefe da Divisão de Proteção Civil, Planeamento, Ordenamento e Ambiente, Dr. Ângelo Manuel Morais Lopes.-----

----- Pelo Sr. Presidente da Câmara, foi declarada aberta a reunião pelas 16:30 horas.-----

----- FINANÇAS MUNICIPAIS: -----

----- Foi presente o resumo diário da tesouraria n.º 174, de 13 de setembro de 2018, com um saldo orçamental de 170.665,51 € (cento e setenta mil, seiscentos e sessenta e cinco euros e cinquenta e um cêntimos).-----

----- APROVAÇÃO DE ATAS: -----

----- ATA DE 12 DE JULHO DE 2018-----

----- Foi posta à aprovação a ata da reunião ordinária realizada a 12 de julho de 2018, tendo sido dispensada a sua leitura, pelo facto do respetivo texto ter sido disponibilizado na plataforma "Arquivo" em 11 de setembro de 2018, tendo a mesma sido aprovada por unanimidade.-----

----- ATA DE 09 DE AGOSTO DE 2018-----

----- Foi posta à aprovação a ata da reunião ordinária realizada a 09 de agosto de 2018, tendo sido dispensada a sua leitura, pelo facto do respetivo texto ter sido disponibilizado na plataforma "Arquivo" em 11 de setembro de 2018, tendo a mesma sido aprovada por unanimidade.-----



MUNICÍPIO DE MIRA
CÂMARA MUNICIPAL

----- **PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA:** -----

----- O Sr. Vereador Dr. Manuel Martins alertou para a existência de árvores queimadas em terrenos nos limites das estradas, o que colocava em causa a segurança e transmitia uma má imagem. Afirmou que bem sabia que, em muitos casos, se tratava de propriedades privadas, mas queria saber o que a Câmara Municipal tinha a dizer sobre o problema. -----

----- Questionou ainda relativamente a descarga de saneamento na localidade do Casal S. Tomé, verificada no dia 06 de setembro corrente. -----

----- Relativamente à existência de arvoredos queimados, o Sr. Presidente da Câmara disse que a Câmara Municipal já tinha aprovado o recurso ao ajuste direto e estava a decorrer o procedimento para execução de trabalhos de limpeza das áreas ardidas. -----

----- Relativamente à descarga de saneamento, disse que se devia a uma avaria numa bomba do sistema de saneamento em alta e que o problema tinha sido resolvido pelos serviços da Câmara Municipal. -----

----- O Sr. Vereador Nelson complementou a informação dada pelo Sr. Presidente da Câmara e disse que, após ter sido dado o alerta, se tinha deslocado ao local, juntamente com os funcionários do Município, cerca da 1 hora da manhã, para verificar o que se estava a passar, tendo concluído que o problema não era no sistema em baixa, da responsabilidade do Município, mas sim entre a Estação Elevatória S1 e a Estação Elevatória S2 ou uma questão de entupimento, no entanto, a avaria tinha sido resolvida e o problema tinha ficado sanado. -----

----- O Sr. Vereador Dr. Manuel Martins perguntou ainda o que estava pensado fazer-se com as árvores queimadas existentes nos limites das vias, as quais, dentro de pouco tempo, corriam o risco de cair. -----

----- O Sr. Presidente da Câmara respondeu que, na área florestal, competia aos serviços Florestais procederem a essa intervenção. Na faixa primária, os



MUNICÍPIO DE MIRA
CÂMARA MUNICIPAL

particulares têm vindo a ser notificados e no caso de incumprimento, a Câmara Municipal efetuará o serviço e, posteriormente, procederá à cobrança coerciva dos valores devidos. -----

----- A Chefe da DAF, Dr^a. Carmen Santos, disse também que alguns particulares não executavam as limpezas por uma questão de falta de meios e a Câmara Municipal tinha que se substituir a esses proprietários, todavia, havia também algumas limitações, uma vez que existia grande dificuldade para se conseguir identificar os proprietários desses terrenos. -----

----- **PERÍODO DA ORDEM DO DIA:**-----

-----**DIVISÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA:**-----

-----**FIXAÇÃO DA TAXA DO IMI, IRS, DERRAMA E DIREITO MUNICIPAL DE PASSAGEM A LIQUIDAR EM 2019**-----

----- A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a **proposta n.º 227/2018**, do Sr. Presidente da Câmara, do seguinte teor: -----

---- “FIXAÇÃO DA TAXA DO IMI, IRS, DERRAMA E DIREITO MUNICIPAL DE PASSAGEM A LIQUIDAR EM 2019. -----

---- O Decreto – Lei n.º 287/2003 de 12 de Novembro, que procedeu à reforma da tributação do património, aprovou, entre outros o Código do Imposto Municipal sobre Imóveis (CIMI), que entretanto sofreu sucessivas alterações. (32 versões). -----

---- Determina o n.º 5 do artigo 112.º do CIMI, na atual redação que “os Municípios, mediante deliberação da Assembleia Municipal, fixam a taxa a aplicar, em cada ano, dentro dos intervalos previstos na alínea c) do n.º 1 podendo esta ser fixada por freguesia”. -----

---- Mais, determina no n.º 14 que “As deliberações da assembleia municipal referidas no presente artigo devem ser comunicadas à Autoridade Tributária e Aduaneira, por transmissão eletrónica de dados, para vigorarem no ano



MUNICÍPIO DE MIRA
CÂMARA MUNICIPAL

seguinte, aplicando-se a taxa mínima referida na alínea c) do n.º 1, caso as comunicações não sejam recebidas até 31 de dezembro.” -----

---- Com a manutenção, da taxa de IMI relativamente ao ano anterior o Executivo pretende dar continuidade a uma política de incentivo à fixação de novos residentes, garantindo em simultâneo condições que lhe permitam manter um nível de atividade constante e reforçar a dinâmica económica e social do concelho, bem como, satisfazer as legítimas expetativas dos cidadãos. -----

---- Neste contexto propõe-se que a Câmara Municipal delibere, nos termos da alínea ccc) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, conjugado com o artigo 112.º do CIMI, ambos na atual redação: -----

---- 1. Fixar a taxa de IMI a liquidar no ano de 2019 em: -----

---- prédios rústicos: 0,8 %; -----

---- prédios urbanos: 0,3 %; -----

--- 2. Fixar a percentagem de 5 % do IRS para o ano de 2019, nos termos do n.º 1 do artigo 26.º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, que aprovou o regime financeiro das autarquias locais e das entidades intermunicipais, na atual redação; -----

---- 4. Não aplicar para o ano de 2019 a derrama na área do Concelho de Mira, conforme faculdade definida no n.º 1 do artigo 18º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, na atual redação; -----

--- 5. Não aplicar para o ano de 2019 a taxa relativa ao direito municipal de passagem, (Taxa devida pelos direitos e encargos relativos à implantação, passagem e atravessamento de sistemas, equipamentos e demais recursos das empresas que oferecem redes e serviços de comunicações eletrónicas acessíveis ao público, em local fixo, nos domínios público e privado municipal,) conforme possibilidade consagrada no artigo 106º da Lei nº 5/2004 de 10 de Fevereiro, na atual redação; -----



MUNICÍPIO DE MIRA
CÂMARA MUNICIPAL

---- Mais, que a Câmara Municipal delibere submeter esta proposta à votação da Assembleia Municipal, em cumprimento do previsto nos n.º 1, n.º 5 e n.º 14 do artigo 112.º do Código do Imposto Municipal sobre Imóveis -CIMI aprovado pelo Decreto – Lei nº 287/2003 de 12 de Novembro, conjugado com o artigo 18.º e n.º 1 do artigo 26.º da Lei nº 73/2013 de 3 de setembro, na atual redação e em harmonia com o disposto na alínea d) do n.º 1 do artigo 25.º do Anexo I da Lei. n.º 75/2013 de 12 de setembro, na atual redação.” -----

---- Mais foi deliberado submeter o assunto à votação da Assembleia Municipal, em cumprimento do previsto nos n.º 1, n.º 5 e n.º 14 do artigo 112.º do Código do Imposto Municipal sobre Imóveis -CIMI aprovado pelo Decreto – Lei nº 287/2003 de 12 de Novembro, conjugado com o artigo 18.º e n.º 1 do artigo 26.º da Lei nº 73/2013 de 3 de setembro, na atual redação e em harmonia com o disposto na alínea d) do n.º 1 do artigo 25.º do Anexo I da Lei. n.º 75/2013 de 12 de setembro, na atual redação. -----

-----FIXAÇÃO DA TAXA DE IMI PARA PRÉDIOS DE SUJEITOS PASSIVOS COM DEPENDENTES A CARGO - 2019 (IMI FAMÍLIAS) -----

---- A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a **proposta n.º 228/2018**, do Sr. Presidente da Câmara, do seguinte teor: -----

---- “FIXAÇÃO DA TAXA DE IMI PARA PRÉDIOS DE SUJEITOS PASSIVOS COM DEPENDENTES A CARGO - 2019 (IMI FAMÍLIAS) -----

---- *Considerando que:* -----

---- *A Lei do Orçamento do Estado para 2016, aprovado pela Lei n.º 7-A/2016 de 30 de Março, no seu artigo 162º, aditou o artigo 112º-A, ao Código do Imposto Sobre Imóveis (CIMI), o qual se transcreve, para melhor compreensão:*
Artigo 112.º - A-----

---- *Prédios de sujeitos passivos com dependentes a cargo*-----

---- *“1 — Os municípios, mediante deliberação da assembleia municipal, podem fixar uma redução da taxa do imposto municipal sobre imóveis que*



MUNICÍPIO DE MIRA
CÂMARA MUNICIPAL

vigorar no ano a que respeita o imposto, a aplicar ao prédio ou parte de prédio urbano destinado a habitação própria e permanente do sujeito passivo ou do seu agregado familiar, e que seja efetivamente afeto a tal fim, atendendo ao número de dependentes que, nos termos do Código do IRS, compõem o respetivo agregado familiar, de acordo com a seguinte tabela: -----

---- Número de dependentes a cargo Dedução fixa (em €)

---- 1 20-----

---- 2 40-----

---- 3 ou mais 70-----

---- 2 — A deliberação referida no número anterior deve ser comunicada à Autoridade Tributária e Aduaneira, nos termos e prazo previstos no n.º 14 do artigo 112.º do Código do IML. -----

---- 3 — A verificação dos pressupostos para a redução da taxa do IML é efetuada pela Autoridade Tributária e Aduaneira, de forma automática e com base nos elementos constantes nas matrizes prediais, no registo de contribuintes e nas declarações de rendimentos entregues. -----

---- 4 — Para efeitos do disposto no presente artigo, a composição do agregado familiar é aquela que se verificar no último dia do ano anterior àquele a que respeita o imposto. -----

---- 5 — Considera -se o prédio ou parte de prédio urbano afeto à habitação própria e permanente do sujeito passivo ou do seu agregado familiar quando nele estiver fixado o respetivo domicílio fiscal. -----

---- 6 — A Autoridade Tributária e Aduaneira disponibiliza aos municípios, até 15 de setembro, o número de agregados com um, dois e três ou mais dependentes que tenham, na sua área territorial, domicílio fiscal em prédio ou parte de prédio destinado a habitação própria e permanente.” -----



MUNICÍPIO DE MIRA
CÂMARA MUNICIPAL

---- a) Face a esta possibilidade legal, foram analisados os dados estatísticos relativos ao Município de Mira, no que concerne ao número de agregados familiares e respetiva composição.-----

---- b) Os dados analisados, permitiram concluir que o impacto desta medida para o orçamento municipal, é de expressão reduzida;-----

---- c) Por outro lado, o impacto desta medida para as famílias que vierem a beneficiar efetivamente da medida, constituirá uma economia de imposto significativa, em função do número de dependentes.-----

---- d) O conceito e número de dependentes de cada agregado familiar é obtido por referência às regras fixadas no Código do IRS;-----

---- e) Neste contexto, esta medida, a par da fixação das taxas de IMI no mínimo legal, materializa mais um passo na estratégia municipal de redução da carga fiscal sobre as famílias locais, designadamente dos agregados familiares com rendimentos mais baixos e para promoção da fixação de famílias no concelho.-----

---- f) Sendo que, a justiça social almejada com estas medidas, só será conseguida se as mesmas contribuírem para uma efetiva diminuição das assimetrias sociais, o que só será conseguido se as mesmas beneficiarem efetivamente as famílias com rendimentos mais baixos.-----

---- Em conclusão-----

---- Face ao exposto propõe-se que Câmara Municipal delibere submeter esta proposta à votação da Assembleia Municipal, em cumprimento do previsto no artigo 112.º- A do Código do Imposto Municipal sobre Imóveis-CIMI, aprovado pelo Decreto – Lei nº 287/2003 de 12 de Novembro, aditado pelo artigo 162º da Lei nº 7-A/2016 de 30 de Março que aprovou o Orçamento do Estado para 2016, em harmonia com o disposto na alínea d) do n.º 1 do artigo 25.º do Anexo I da Lei. n.º 75/2013 de 12 de setembro, na atual redação.”-----



MUNICÍPIO DE MIRA
CÂMARA MUNICIPAL

-----Mais foi deliberado submeter o assunto à aprovação da Assembleia Municipal, para cumprimento das disposições legais acima enunciadas. -----

-----PROCEDIMENTO CONCURSAL PARA PREENCHIMENTO DE CARGO DE DIREÇÃO INTERMÉDIA DE 3º GRAU PARA A UNIDADE DE GESTÃO URBANÍSTICA -----

----- A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a **proposta n.º 229/2018**, do Sr. Presidente da Câmara, no sentido da abertura do procedimento concursal para preenchimento do cargo de direção intermédia de 3º. Grau, para a Unidade de Gestão Urbanística. -----

---- Mais foi deliberado, nos termos dos n.ºs. 1 a 3 do artº. 13º. da Lei nº. 49/2012, de 29 de agosto, submeter à aprovação da Assembleia Municipal a proposta de constituição do respetivo júri do concurso composto por um presidente e dois vogais, sendo o presidente designado “de entre personalidades de reconhecidos mérito profissional, credibilidade e integridade pessoal” e os vogais designados “de entre personalidades de reconhecidos mérito profissional credibilidade e integridade pessoal, cuja atividade seja ou tenha sido exercida preferencialmente na área de recursos humanos ou da administração local autárquica”, a saber: -----

---- Presidente: Dr. Ângelo Manuel Morais Lopes, Chefe da DPCPOA-----

---- 1º Vogal efetivo: Drª. Carmen da Conceição Santos, Chefe da DAF -----

---- 2º Vogal efetivo: Drª. Isabel Maria Nascimento de Matos -----

---- Suplentes: a designar -----

-----LEI-QUADRO DE TRANSFERÊNCIA DE COMPETÊNCIAS PARA A ADMINISTRAÇÃO LOCAL – TOMADA DE CONHECIMENTO -----

----- A Câmara Municipal tomou conhecimento da **proposta n.º 230/2018**, do Sr. Presidente da Câmara, contendo a Lei-quadro de transferência de competências para a Administração Local (Lei nº. 50/2018 de 16 de agosto).



MUNICÍPIO DE MIRA
CÂMARA MUNICIPAL

----- Mais foi deliberado remeter o assunto à Assembleia Municipal, em harmonia com o disposto nas alíneas j) e k), do n.º 1, do art.º 25.º, do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na atual redação. -----

----- O Sr. Presidente da Câmara disse que faltava ainda sair os diplomas setoriais e, por isso, a Câmara Municipal não tinha condições para tomar uma decisão final, daí o assunto ser apresentado apenas para conhecimento. -----

----- Mais acrescentou que relativamente à administração das praias a Câmara Municipal já exercia muitas competências, como a limpeza do areal, manutenção de passadiços, etc., assim como na área da Educação, em que também já eram exercidas algumas das competências desde 1997. -----

----- No âmbito da Saúde, disse que tinha assumido 15% da componente nacional na realização de obras no Centro de Saúde de Mira, sendo que o Estado assumiria o resto. -----

-----RESPONSABILIDADE CIVIL EXTRA CONTRATUAL DO MUNICÍPIO DE MIRA-----

----- A Câmara Municipal deliberou, por maioria, com duas abstenções, dos Senhores Vereadores Dr. Manuel Martins e Dr. Luis Miranda e cinco votos a favor, do Sr. Presidente da Câmara e Vereadores Sr. Nelson Maltez, Dr. Fernando Madeira, Dr.ª Dulce Cainé e Dr.ª Madalena Santos, aprovar a **proposta n.º 231/2018**, do Sr. Presidente da Câmara, no sentido de ser ressarcida a empresa “Sacarrão & Sacarrão, Lda.”, no valor de 229,62€ (duzentos e vinte e nove euros e sessenta e dois cêntimos), em virtude de se encontrarem preenchidos, no caso concreto, os pressupostos da responsabilidade civil extracontratual suscetíveis de imputar à Câmara Municipal a assunção do pagamento de indemnização, devida pela reparação de viaturas danificadas na sequência de trabalhos de jardinagem e limpeza levados a efeito pelos serviços da Câmara Municipal, designadamente, na viatura matrícula 96-TZ-24, pertencente a Diana Filipa da Silva Caracitas,



MUNICÍPIO DE MIRA
CÂMARA MUNICIPAL

residente em Cantanhede e numa outra viatura matrícula 44-FO-53, pertencente a Jorge Ferro, residente em Mira. -----

-----TOMADA DE CONHECIMENTO DA CELEBRAÇÃO DE CONTRATOS DE AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS EM CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO N.º 4 DO ART.º 58º DA LEI N.º 114/2017 DE 29 DE DEZEMBRO. -----

---- A Câmara Municipal tomou conhecimento da **proposta n.º. 232/2018**, do Sr. Presidente da Câmara, contendo a listagem dos contratos de aquisição de serviços, celebrados com o Município de Mira, em cumprimento do disposto no n.º. 4, do art.º. 58º. da Lei n.º. 114/2017, de 29 de dezembro, a qual se encontra anexa à presente ata, dela fazendo parte integrante.-----

---- O Sr. Vereador Dr. Manuel Martins solicitou a disponibilização do “deve/haver” relativo ao Parque de Campismo Municipal da Praia de Mira. -----

-----DIVISÃO DE OBRAS MUNICIPAIS-----

----- AMPLIAÇÃO DAS INFRAESTRUTURAS DA ZONA INDUSTRIAL – POLO I -----

---- A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, retirar da agenda de trabalhos da presente reunião a **proposta n.º. 233/2018**, do Sr. Presidente da Câmara, relativa ao assunto mencionado em epígrafe, para posterior deliberação.-----

---- EMPREITADA DE REGENERAÇÃO DA VALA DA CORGA - REVOGAÇÃO DE DELIBERAÇÃO TOMADA EM REUNIÃO DE CÂMARA DE 12 DE JULHO DE 2018 -----

---- A Câmara Municipal deliberou, por maioria, com dois votos contra dos Senhores Vereadores Dr. Manuel Martins e Dr. Luis Miranda e cinco votos a favor, do Sr. Presidente da Câmara e Vereadores Sr. Nelson Maltez, Dr. Fernando Madeira, Drª. Dulce Cainé e Drª. Madalena Santos, aprovar a **proposta n.º. 234/2018**, do Sr. Presidente da Câmara, no sentido da revogação, ao abrigo do art.º. 165º. do Código do Procedimento Administrativo, da deliberação tomada em 12 de julho de 2018, que aprovou a realização de trabalhos a mais na “Empreitada de Regeneração da Vala da Corga”, no valor



MUNICÍPIO DE MIRA
CÂMARA MUNICIPAL

de 22.430,41€ (vinte e dois mil, quatrocentos e trinta euros e quarenta e um cêntimos), correspondente a 5% do valor contratual (449.000,00€), bem como a prorrogação do prazo de execução da referida empreitada, por mais 14 dias, por se considerar que os pressupostos que levaram à consideração desses trabalhos como trabalhos a mais, terem deixado de ser válidos. -----

---- REABILITAÇÃO E RECONVERSÃO DE ESTRUTURA ABANDONADA – EMPREITADA DE REABILITAÇÃO DO ANTIGO MERCADO DE MIRA – APROVAÇÃO DO PROJETO, PEÇAS DO PROCEDIMENTO E ABERTURA DE CONCURSO PÚBLICO-----

---- A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, retirar da agenda de trabalhos da presente reunião a **proposta n.º 235/2018**, do Sr. Presidente da Câmara, relativa ao assunto mencionado em epígrafe, para posterior deliberação.-----

-----DIVISÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO-----

-----APROVAÇÃO DE PROTOCOLO ENTRE O MUNICÍPIO DE MIRA, AGRUPAMENTO DE ESCOLAS DE MIRA E CASA DO POVO DE MIRA NO ÂMBITO DO APOIO À EDUCAÇÃO, NOMEADAMENTE SERVIÇO DE COMPONENTE DE APOIO À FAMÍLIA NA ESCOLA BÁSICA DE MIRA DURANTE O ANO LETIVO 2018/2019 -----

---- A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a **proposta n.º 236/2018**, do Sr. Presidente da Câmara, no sentido da aprovação da minuta do protocolo de colaboração, a celebrar entre o Município de Mira, o Agrupamento de Escolas de Mira e Casa do Povo de Mira, no âmbito do Serviço de Componente de Apoio à Família na Escola Básica de Mira, durante o ano letivo 2018/2019, ao abrigo do disposto na alínea u), do n.º 1, do artigo 33.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, por forma a responder à necessidade das famílias no sentido da prestação de serviços vocacionados para atendimento à criança, fora do tempo letivo, proporcionando-lhes a oferta de atividades de animação socioeducativa e dando seguimento ao constante Portaria n.º 644-A/2015, de 24 de agosto. -----



MUNICÍPIO DE MIRA
CÂMARA MUNICIPAL

---- A referida minuta encontra-se anexa à presente ata e dela fica a fazer parte integrante.-----

----Na presente deliberação não interveio o Sr. Vereador Nelson Maltez, em cumprimento do disposto no n.º 6, do art.º 55.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, conjugado com o disposto no art.º 69.º do Código do Procedimento Administrativo.-----

----REDUÇÃO DAS COMPARTICIPAÇÕES FAMILIARES DAS ATIVIDADES DE ANIMAÇÃO E APOIO À FAMÍLIA PARA O ANO LETIVO 2018/2019 -----

---- A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a **proposta n.º 237/2018**, do Sr. Presidente da Câmara, no sentido da manutenção das reduções das comparticipações familiares das atividades de animação e apoio à família para o ano letivo 2018/2019, previstas na tabela fixada pelo Despacho Conjunto n.º 300/97, de 09 de setembro, nos termos do disposto na alínea d), do n.º 2, do art.º 23.º, do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na atual redação, conjugado com a alínea u), do n.º 1, do art.º 33.º, do mesmo anexo.-----

---- A referida tabela encontra-se anexa à presente ata e dela fica a fazer parte integrante.-----

---- DIVISÃO DE PROTEÇÃO CIVIL, PLANEAMENTO, ORDENAMENTO E AMBIENTE -----

---- ALTERAÇÃO DE CIRCULAÇÃO RODOVIÁRIA/CORTE ESTRADA — PRAIA DE MIRA/2018-----

---- A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a **proposta n.º 238/2018**, do Sr. Presidente da Câmara, no sentido de ser autorizada a interrupção rodoviária na Praia de Mira, na Av.ª da Barrinha, entre o entroncamento do posto da GNR e o entroncamento com a Rua Furriel Henriques da Costa, entre as 11:00h e as 20:00h, no dia 15 de setembro corrente, tendo em vista a realização de perícia automóvel.-----



MUNICÍPIO DE MIRA
CÂMARA MUNICIPAL

---- **ATRIBUIÇÃO DE TOPONÍMIA NA FREGUESIA DA PRAIA DE MIRA** -----

---- A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a **proposta n.º 239/2018**, do Sr. Presidente da Câmara, no sentido da atribuição definitiva do topónimo “Travessa do Ti Xoxo”, da freguesia da Praia de Mira, nos termos do disposto na alínea v), do art.º 64.º, da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, na atual redação. -----

----**ENCERRAMENTO:**-----

----E, não havendo mais nada a tratar, pelo Sr. Presidente da Câmara, foi declarada encerrada a reunião, sendo 17:00h, tendo sido aprovada, por unanimidade, a minuta da respetiva ata, nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 3 do artigo 57.º, do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na atual redação. -----

----E, para constar, se lavrou a presente ata, que eu, Olívia da Conceição C.P.A. Eulálio, na qualidade de secretária, redigi. -----

(Presidente: Raul José Rei Soares de Almeida, Dr.)

(Secretária: Olívia da Conceição C.P.A. Eulálio)